

Ofício nº 009/2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo

Processo nº 09/2023

Data 10/01/2023

José Daine
Assinatura

MENSAGEM Nº 002/2023

ARQUIVADO EM
11/01/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que "Altera a Lei nº 1390/2021 que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder "Cartão Cesta Básica" e "Cesta Natalina" aos servidores públicos do Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

O presente projeto de lei visa conceder o aumento de 6% (seis por cento) para o "Cartão Cesta Básica" e "Cesta Natalina". Referidos benefícios concedidos aos servidores encontram-se previstos na Lei nº 1390/2021 e importavam em R\$ 435,88 e R\$ 261,52, respectivamente. Com a previsão deste projeto de lei passarão a importar em R\$ 462,03 e R\$ 277,21.

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

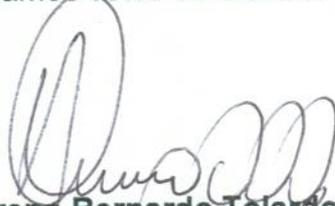
Art. 47 Compete **privativamente ao Prefeito Municipal** a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Desta forma, segue o Projeto de Lei, o qual é submetido à análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,



Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 002 DE 2023

Altera a Lei nº 1390/2021 que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder “Cartão Cesta Básica” e “Cesta Natalina” aos servidores públicos do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput art. 3º da Lei nº 1390/2021 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor do Cartão Cesta Básica será de R\$ 462,03 (quatrocentos e sessenta e dois reais e três centavos) mensais.

Art. 2º Altera o §2º do art. 5º da Lei nº 1390/2021 para que passe a vigorar com a seguinte redação:

...
§2º O valor da “Cesta Natalina” será no máximo de R\$ 277,21 (duzentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos), será reajustado anualmente, mediante decreto, tendo como base a revisão geral anual dos servidores, sem distinção de índice.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Quatro Barras, 10 de janeiro de 2023



Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal